



## RESOLUÇÃO Nº 35/23-CP-CME, de 23 de março de 2023

Ementa: **Renova, por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento, da Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais da EMEIEF OTACÍLIO ALVES VIEIRA E SUAS ESCOLAS ANEXAS, localizadas zona rural de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 23 de março de 2023, Processo 2022027-CEB-CME, Parecer 0034/23-CP-CME,

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica renovada, **pele período de 04 (quatro) anos**, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais da **EMEIEF OTACÍLIO ALVES VIEIRA, situada no Projeto de Assentamento Escalada do Norte II, Colônia Vale do Araguaia**, bem como de suas **ESCOLAS ANEXAS**, todas localizadas na zona rural do município de Xinguara-PA, sendo:

- I- **EMEIEF AYRTON SENNA DA SILVA**- localidade: Colônia Paraíso do Araguaia; Cursos: Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental- anos iniciais e anos finais;
- II- **EMEIEF CRIANÇA FELIZ**- localidade: Colônia Monte Castelo; Cursos: Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental- anos iniciais e anos finais;
- III- **EMEF SANTA HELENA**- localidade: Vila Xinguarinha; Curso: Ensino Fundamental- anos iniciais;
- IV- **EMEIEF VALTER MARTINS CALAÇO**- localidade: Vila Água Fria; Cursos: Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental- anos iniciais.

**Art. 2º** - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a Direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar conforme legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

---

**Art. 3º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

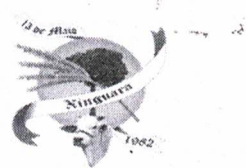
**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

---

  
**GILSON VIEIRA DE SOUSA**  
Presidente do CME  
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Decreto Nº 376/2022





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÉDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira e Anexos		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira e Anexos		
<b>RELATOR:</b> Conselheiro Dhyeime da Silva Gomes		
<b>PROCESSO:</b> 2022027	<b>PCP CME:</b> 034/23	<b>APROVADO:</b> 23/03/2023

## 1- HISTÓRICO

O presente Processo, sob o nº 2022027-CME, trata da solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz), com sede na Colônia Vale do Araguaia e Anexas: EMEIF Ayrton Senna da Silva, localizada na Colônia Paraíso do Araguaia; EMEIF Criança Feliz, situada na Colônia Monte Castelo; EMEF Santa Helena, situada às margens da PA 279, na vila Xinguarinha; EMEIF Valter Martins Calaço, localizada na vila Água Fria às margens da BR 155, todas na zona rural do município de Xinguara, estado do Pará, CEP: 68.558.899.

O processo nº 2022027 - CME, de interesse, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e suas escolas anexas solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados. Ao instruir o processo a direção da Unidade Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental apresentou os documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento** dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yéda Gonçalves de Carvalho Almeida solicitando a Autorização de funcionamento dos cursos ofertados: Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais;

✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:** A Unidade Escolar apresentou:

Decreto nº 281, de 30 de agosto de 2002 que cria a Escola Municipal Otacílio Alves;

Decreto nº 296, de 05 de outubro de 2011, anexa à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz), vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara as seguintes escolas:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ayrton Senna da Silva;

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Criança Feliz;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Helena;

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Martins Calaço;

Decreto nº 101, de 01 de junho de 2015 que retifica o nome da Escola Municipal Otacílio Alves para: Escola Municipal Otacílio Alves Vieira.

✓ **Concessão de Prorrogação de Atos Autorizativos em Caráter Excepcional:** A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos estão funcionando com o Ato Autorizativo em Caráter Excepcional, Resolução-CME nº 08/21, de 03 de dezembro de 2021;

✓ **Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara:** A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e suas escolas anexas apresentou a Resolução-CME nº 015/22, de 08 de março de 2022,

Conselho Municipal de Educação Profª Yéda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) Telefone: (94) 3423-3137





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara.

✓ **Projeto Político Pedagógico:** O documento apresentado pela direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos possui: Identificação, Histórico da Unidade Escolar, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turmas, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Funcionários, Quadro de Equipamentos e os Horários das aulas. Aborda as características socioeconômicas da comunidade escolar, desde o relato da Escola Matriz EMEIF Otacílio Alves Vieira e os seus respectivos anexos; descreve a concepção de Educação, conhecimento e qualidade das aprendizagens por meio das suas percepções de melhorias objetivadas para a instituição de ensino e seus anexos. Os aspectos qualitativos das Unidades Escolares perpassam pelo gestor da Unidade Escolar Matriz que de forma unificada planeja ações que visam a qualidade de todas as escolas anexas.

A Avaliação de aprendizagem adotada é descrita nos planejamentos de ensino. A mesma acontece de forma somativa e processual no cotidiano escolar. As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico (os fins, objetivos, princípios e metas) foram apresentadas numa visão de gestão voltada para atos democráticos e elevação da aprendizagem, adotando princípios voltados a construção do conhecimento e da pessoa humana (aprender a ser, aprender a conhecer, aprender a conviver). Entretanto é possível perceber a definição de qualidade das aprendizagens nas metas descritas no PPP.

A Escola Matriz EMEIF Otacílio Alves Vieira e seus anexos abordam os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa nas suas ações e descreve relato do contato direto com a comunidade de forma bem articulada e presente no acompanhamento das atividades da escola e na sua problemática quando se apresenta por meio de reuniões de pais e mestres, Conselho de Classe e Conselho Escolar. Lembrando que as escolas anexas, EMEIF Criança Feliz e EMEF Santa Helena, não possuem Conselho Escolar, mas o diretor da Escola Matriz faz a gestão por meio de reuniões com a comunidade escolar e assim dialoga com as escolas anexas de forma a apresentar ações que realmente contemplem às Unidades Escolares.

No PPP nota-se a preocupação da Unidade Escolar no desenvolvimento de programas para acompanhamento de acesso, permanência e superação da retenção escolar dos estudantes, por isso são desenvolvidas ações como: conselho de classe bimestral, recuperações paralelas, dentre outras medidas, reforço escolar para trabalhar de forma individual nos casos de alunos com maior deficiência de aprendizagem.

No aspecto de formação inicial, a Escola Matriz EMEIF Otacílio Alves Vieira e, a escola anexa EMEIF Ayrton Senna da Silva, possuem deficiência no quadro de profissionais licenciados para atuar no Ensino Fundamental II. Sendo assim a escola objetiva qualificar futuramente o quadro docente. Quanto à formação continuada, a SEMEC promove cursos pelo menos duas vezes ao ano nas jornadas pedagógicas e a própria escola realiza formação por meio de parcerias com outras instituições. A Escola Matriz apresentou mapa de aproveitamento escolar, resultado e projeção do IDEB, gráfico de distorção idade e o aproveitamento escolar das escolas anexas.

A escola matriz e seus anexos não possuem acessibilidade plena em todos os ambientes, pois a maioria dos seus espaços físicos não permite à pessoa com deficiência ter acesso a banheiros, salas e outros espaços da escola. Faltam sanitários adaptados e rampas de acesso às salas de aula, dentre outras.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Na Unidade de Ensino acontece o processo de planejamento geral e de avaliação institucional por meio de planejamento e acompanhamento da coordenação escolar nos momentos de hora atividade dos professores ou em jornadas em que a coordenação acompanha os docentes.

✓ **Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:**

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos informaram que adotam na íntegra a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil, em nível de pré-escola, e do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, para ser aplicada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Resolução-CME nº 014/22 de 08 de março de 2022;

✓ **Documento Curricular da Educação Infantil do Ensino Fundamental:**

A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos adotam na íntegra o Documento Curricular da Educação Infantil em nível de pré-escola e do Ensino Fundamental do estado do Pará, conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA;

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:**

Na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos, todas da zona rural, possuem insuficiência de professores licenciados plenos para atuar no exercício da docência, principalmente em áreas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio; Demonstrativo da Infraestrutura:**

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) apresentou a planta baixa das instalações dos prédios, da escola matriz e suas anexas, e demonstrativos das infraestruturas. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) apresentou o documento particular de 28 de maio de 2008, em que a APROVALE- Associação dos Produtores Rurais da Colônia Vale do Araguaia -Lote 28, com sede no Projeto de Assentamento Escalada do Norte, município de Xinguara, fez doação de uma área de 8.100m<sup>2</sup> para a prefeitura Municipal de Xinguara, a fim de que fosse utilizada para o funcionamento de escola pública, inclusive podendo receber as construções e instalações que se fizerem necessárias.

✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional:**

O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade Escolar e seus anexos foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação, sob as orientações e observações, conforme os instrumentos legais, estendendo a cada Unidade de Escolar a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora atividade como formação continuada;

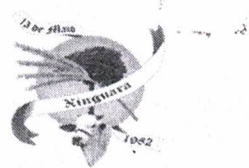
✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:**

A escola matriz e seus anexos apresentaram os seguintes cronogramas dos níveis/cursos pretendidos:

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz):** Educação Infantil, em nível de Pré-escola I e II, e Ensino Fundamental- anos iniciais e anos finais;

**Escola anexa EMEIF Ayrton Senna da Silva:** Educação Infantil em nível de Pré-escola I e II, Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**Escola anexa EMEIF Criança Feliz:** Pré-escola I e II e Ensino Fundamental-anos iniciais;

**Escola anexa EMEF Santa Helena:** Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5ºano);

**Escola anexa EMEIF Valter Martins Calaço:** Pré-escola I e II e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5ºano).

✓ **Calendário escolar:** O calendário apresentado pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. E aprovado pela Resolução nº 09/21,14 de dezembro de 2021- CME

✓ **CNPJ- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz):**

✓ A Unidade Escolar apresentou o comprovante da inscrição e da situação cadastral ativa, aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.863, de 27 de dezembro de 2018 e emitido no dia 09/05/2022;

**Escola anexa EMEIF Ayrton Senna da Silva:** A Unidade Escolar apresentou o comprovante da inscrição e da situação cadastral ativa, aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.863 de 27 de dezembro de 2018, emitido no dia 13/06/2022.

**Escola anexa EMEIF Criança Feliz:**

A Unidade Escolar não possui CNPJ, porque o número de alunos é inferior ao estipulado pela Resolução/CD/FNDE Nº 10, de 18 de abril de 2013, 1º parágrafo do Artigo 6º, Capítulo V, então o recurso do PDDE da escola entra no CNPJ 04144150000120 da Prefeitura Municipal de Xinguara que é destinado para atender as necessidades da escola.

**Escola anexa EMEF Santa Helena:** A Unidade Escolar não possui CNPJ, porque o número de alunos é inferior ao estipulado pela Resolução/CD/FNDE Nº 10, de 18 de abril de 2013,1º parágrafo do artigo 6º, capítulo V, por isso o recurso do PDDE da escola entra no CNPJ 04144150000120 da Prefeitura Municipal de Xinguara que é destinado para comprar materiais para atender as necessidades da escola.

**Escola anexa EMEIF Valter Martins Calaço:**

A Unidade Escolar apresentou o comprovante da inscrição e da situação cadastral ativa, aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.863, de 27 de dezembro de 2018 e emitido no dia 09/05/2022.

✓ **Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:**

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz):** A Unidade Escolar apresentou a Ata da criação do Conselho Escolar de 07 de maio de 2005 e Ata da reunião de 18 de março de 2022, para prestação de contas dos recursos recebidos do PPDE, destinado a compras de materiais para suprir as necessidades da escola.

**Escola anexa EMEIF Ayrton Senna da Silva:** A Unidade Escolar apresentou a Ata da criação do Conselho Escolar de 05 de dezembro de 2007 e Ata da reunião de 05 de maio de 2022, para decidirem de que forma seria aplicado os recursos recebidos do PPDE, destinado para comprar materiais permanentes e de custeio para suprir as necessidades da escola.

**Escola anexa EMEIF Criança Feliz:** A Unidade Escolar não possui Conselho Escolar, porque o número de alunos é inferior ao estipulado pela Resolução/CD/FNDE Nº 10, de 18 de abril de 2013;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**Escola anexa EMEF Santa Helena:** A Unidade Escolar não possui Conselho Escolar, porque o número de alunos é inferior ao estipulado pela Resolução/CD/FNDE Nº 10, de 18 de abril de 2013;

**Escola anexa EMEIF Valter Martins Calaço:** A Unidade Escolar apresentou a Ata da criação do Conselho Escolar do dia 22 de maio de 2001 e Ata da reunião do dia 30 de março de 2022 para eleição e posse do Conselho Escolar do biênio 2022 a 2024.

✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):**

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz):**

A Unidade Escolar apresentou o relatório da prestação de contas de 09/05/2022 e não consta na base de dados pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas.

**Escola anexa EMEIF Ayrton Senna da Silva:**

A Unidade Escolar apresentou o relatório da prestação de contas de 09/05/2022 e não consta na base de dados pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas;

**Escola anexa EMEIF Criança Feliz;** A Unidade Escolar não apresentou o relatório de prestação de contas, porque os recursos do PDDE são debitados na conta do Banco do Brasil nº 27141-1 da Prefeitura Municipal de Xinguara, destinado a escola para comprar os materiais necessários. A Secretaria Municipal de Educação faz a contabilização da movimentação da conta com entradas e saídas dos recursos, ficando a cargo dos Departamentos de Apoio e Prestação de Contas do PDDE e Contabilidade a prestação dessa conta junto ao FNDE.

**Escola anexa EMEF Santa Helena;** A Unidade Escolar não apresentou o relatório de prestação de contas, porque os recursos do PDDE são debitados na conta do Banco do Brasil nº 27141-1 da Prefeitura Municipal de Xinguara, destinado a escola para comprar os materiais necessários. A Secretaria Municipal de Educação faz a contabilização da movimentação da conta com entradas e saídas dos recursos, ficando a cargo dos departamentos de Apoio e Prestação de contas do PDDE e contabilidade a prestação dessa conta junto ao FNDE.

**Escola anexa EMEIF Valter Martins Calaço:** A Unidade Escolar apresentou o relatório da prestação de contas de 09/05/2022 e não consta na base de dados, pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas.

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos apresentaram as caracterizações das infraestruturas dos imóveis.

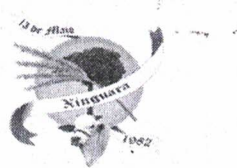
✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):**

A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos apresentaram os quadros demonstrando as quantidades de salas de aula, distribuições dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizados.

✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos descreveram a documentação necessária para a realização da matrícula e cadastro dos alunos no Programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;

✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Necessidades Educacionais Especializadas:** A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos, dispõe de Cuidadores para atendimento





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

individualizado dos alunos com necessidades especiais. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de/em Xinguara-CAEEX, conforme documento constante no processo.

- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** Os espaços físicos/arquitetônicos da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos, não estão plenamente adaptados à pessoa com deficiência;
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos descreveram as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio dos projetos: Mundo da leitura, Família na escola, Quem sou eu, Higiene, Meio Ambiente, Alimentação, Trânsito, Datas comemorativas, contra a Zika, Dengue e Chikungunya, Prevenção à Covid 19 e Projetos Interdisciplinares.
- ✓ **Comprovante de Entrega do Censo:** A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos apresentaram os comprovantes que alimentaram o Censo Escolar e os relatórios estão em dia.
- ✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:** A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos apresentaram a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais na CODOE - Coordenadoria de Documentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

## 2 – ANÁLISE

A Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental (escola matriz), enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME.

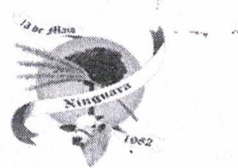
Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado aos dias dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, pela DIDE/CME, bem como parecer final da verificação da Comissão de Inspeção, que descreve as razões pelas quais a Unidade Escolar obteve conceito satisfatório ou insatisfatório nas dimensões abaixo:

**Dimensão 1- Das Instalações Físicas:** somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foram atribuídos à Unidade de Ensino 70 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 70 pontos.

**1.3.1-Laboratório de Informática:** Nesse item, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos: Criança Feliz, Santa Helena e Valter Martins Calaço, receberam o conceito insatisfatório, pois não





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

possuem laboratório de informática adequadamente dimensionado e equipado para dar suporte as atividades educacionais.

**1.4.1-Acessibilidade a 100% das Instalações Institucionais:** Nesse item a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos receberam conceito insatisfatório, pois não foi garantido à pessoa com deficiência, acessibilidade plena a todos os ambientes escolares;

**1.4.2 -Sala de apoio pedagógico específico:** A EMEIF Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos, não dispõem de sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo, nesse item, conceito **insatisfatório**. Os educandos com deficiência são encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Nas unidades Escolares, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

**1.5.4-Sanitários incluindo os adaptados às pessoas com deficiência e Educação Infantil:** Nesse item a EMEIF Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos receberam o conceito insatisfatório, porque não possuem sanitários adaptados à pessoa com deficiência e meninas e meninos da Educação Infantil. Conforme Resolução 05/21, Art. 23, Inciso V do CME/PA.

**1.7.1-Biblioteca/Brinquedoteca (Espaço físico):** Nesse item a EMEIF Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos, receberam conceito insatisfatório, porque não existe biblioteca/brinquedoteca devidamente dimensionada, mobiliada e equipada para atendimento dos alunos, haja vista que ofertam a Educação Infantil;

**1.7.2. Biblioteca (Recursos de Informática):** A EMEIF Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos receberam conceito insatisfatório nesse item, pois não possuem recursos de informática para uso na biblioteca, onde deverão ser catalogados todo o acervo e manter atualizado o controle de retirada de livros.

**Dimensão 2- Do Corpo Docente:** A soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade de Ensino 30 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 20 pontos.

**2.1-Formação mínima exigida por lei:** Considerando a Resolução nº 05/2021-CME-PA, em seu Art.69: Admite-se que área de insuficiência de profissionais legalmente habilitados são as localidades de difícil acesso e/ou nas quais se comprovem a falta de professores licenciados plenos para o exercício da docência do Ensino Fundamental, devendo o Sistema Municipal de Ensino envidar esforços para reverter tal situação, tendo, para tanto, o prazo máximo de 04(quatro)anos.

**2.2- Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente:** Nessa dimensão as Unidades Escolares receberam conceito satisfatório, considerando a Resolução nº 05/2021 CME, em seu Art.69.

**A Dimensão 3- Do Corpo Técnico Administrativo:** A soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 30, sendo este, o mínimo exigido para aprovação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**3.2.1. Bibliotecário/Auxiliar de biblioteca:** Nesse item a EMEIF Otacílio Alves Vieira (escola matriz) e seus anexos receberam conceito insatisfatório, pois não dispõem desse profissional;

**3.2.3. Demais trabalhadores em exercício de atribuições de suporte escolar:** Nesse item o conceito é insatisfatório, porque identificou-se a necessidade de um Coordenador Pedagógico para atender a Escola Anexa EMEIF Ayrton Senna da Silva, para garantia da qualidade dos trabalhos escolares, de modo que a comunidade seja bem atendida.

**A Dimensão 4- Da Organização Didático – Pedagógica:** A EMEIF preencheu todos os itens dessa dimensão satisfatoriamente, recebendo assim a pontuação máxima, 40 pontos. Sendo o mínimo exigido 30 pontos.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A **EMEIF Otacílio Alves Vieira** (escola sede) iniciou suas atividades no ano letivo de 2000, possui 07 (sete) turmas, com total de 96 (noventa e seis) alunos matriculados na Educação Infantil, a nível de pré-escola e Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais, funcionando no turno vespertino em regime multisseriado e seriado.

O prédio é construído em alvenaria, com 07(sete) salas de aula, secretaria, sala de professores, cozinha, depósito para armazenamento de produtos da alimentação escolar, 02(dois) sanitários masculino e feminino, pátio coberto, quadra de esportes e horta.

Constatou-se que o prédio escolar não possui: acessibilidade a 100% das instalações, sanitários adaptados para pessoa com deficiência e alunos da Educação Infantil a nível de pré-escola, sala de apoio pedagógico específico, laboratório de informática, biblioteca/brinquedoteca.

A escola sede, possui 04 (quatro) anexos localizados na Zona Rural, a saber:

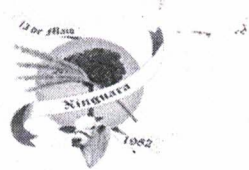
Na unidade anexa, **EMEIF AYRTON SENNA DA SILVA- INEP15552209**, há 87 (oitenta e sete) alunos, sendo 14(quatorze) alunos da Educação Infantil, em nível de Pré-escola I e II, e 73 (setenta e três) alunos do Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais, funcionando no turno vespertino.

O prédio é construído em alvenaria, com 07 (sete) salas de aula em boas condições de uso, nos aspectos de organização, iluminação, ventilação, limpeza e acústica. Possui sala de professores e secretaria, cozinha e o depósito equipados, organizados e limpos com os produtos armazenados nos locais apropriados, 02 (dois) sanitários masculino e feminino. A Unidade Escolar recebeu da ENGIE Brasil Energia, a doação de um Centro Tecnológico, equipado com computadores, recursos audiovisuais, climatizado para atender os alunos. O local é arborizado e possui a Horta Escolar, onde são cultivadas diversas hortaliças.

Na Unidade Escolar não possui: acessibilidade a 100% das instalações, sanitários, adaptados para pessoa com deficiência e para alunos da Educação Infantil, sala de direção e coordenação, sala de apoio pedagógico específico, biblioteca/brinquedoteca e nem depósito para guardar os livros.

A escola anexa **EMEIF CRIANÇA FELIZ, INEP 15151506**, possui o total de 15 (quinze) alunos, sendo 06(seis) alunos na Educação Infantil, em nível de pré-escola, e 09(nove) alunos do Ensino Fundamental-anos, funcionando no turno matutino em regime multisseriado. A escola possui 02(dois) blocos: o primeiro construído de madeira com uma sala de aula, onde funciona a Educação Infantil à nível de pré-escola, com ventilador, bebedouro, mobiliário adequado, cozinha limpa, equipada, organizada e os produtos da Merenda Escolar armazenados





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

em armário apropriado, depósito organizado, sanitários masculino e área de convivência (refeitório). No outro bloco tem uma sala de aula construída em alvenaria, bem equipada, piso em cerâmica, ar condicionado, e repartimento onde está instalado um computador com internet, uma impressora e recursos audiovisuais, sanitário feminino.

Na escola não há: acessibilidade a 100% das instalações, sanitários adaptados para pessoa com deficiência e para alunos da Educação Infantil, biblioteca/brinquedoteca, sala de apoio pedagógico específico, laboratório de informática.

A escola anexa **EMEF SANTA HELENA**, INEP 15134407 possui 1(uma) turma funcionando com o total de 14 (quatorze) alunos do Ensino Fundamental-anos iniciais, em regime multisseriado, funcionando no turno vespertino. O prédio é construído em alvenaria, com 02 (duas) salas de aula em boas condições de uso, cozinha, depósito, 02 (dois) sanitários masculino e feminino, pátio arborizado e possui um parquinho.

Na escola não há: acessibilidade a 100% das instalações, sanitários, adaptados para pessoa com deficiência, sala de apoio pedagógico, falta implementar biblioteca e laboratório de informática.

Escola anexa: **EMEIF: VALTER MARTINS CALAÇO**, INEP 15134083, possui 23 (vinte e três) alunos matriculados em 02(duas) turmas multisseriadas, sendo 12(doze) alunos na Educação Infantil, em nível de pré-escola, 1ºano e 2ºano e 11(onze) alunos no Ensino Fundamental-anos iniciais ( do 3º ao 5º ano), funciona no turno matutino.

O Prédio possui 02(dois) pavilhões construídos em alvenaria. No primeiro pavilhão há 02(duas) salas de aula, sala de professores, sala de reuniões/vídeos, ambas climatizadas, cozinha, área de convivência/refeitório e sanitários masculino e feminino, depósito. O segundo pavilhão possui secretaria/coordenação/acervo bibliográfico, 02 (dois) depósitos. O pátio da escola é arborizado e possui um campinho de areia para práticas esportivas.

Na Unidade Escolar não há: acessibilidade a 100% das instalações, sanitários, adaptados para pessoa com deficiência e para alunos da Educação infantil, sala de apoio pedagógico, e falta implementar laboratório de informática.

**Considerando** que, na Dimensão 1, a EMEIF obteve 70 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 2, a EMEIF obteve 30 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 3, a EMEIF obteve 30 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 4, a EMEIF obteve 40 pontos;

**Considerando** que a Unidade Escolar, somando todas as Dimensões, obteve **170 pontos**, sendo a pontuação mínima para a obtenção **favorável** ao DEFERIMENTO do pleito é de **150 pontos**.

**Considerando** que a Entidade Mantenedora tomou ciência dos itens insatisfatórios, apontados pela Comissão Avaliadora por meio do ofício nº 031/2022, encaminhado pela presidente da CEB- Câmara de Educação Básica;

**Considerando** a devolutiva ao ofício 031/2022, dada pela Entidade Mantenedora, por meio do ofício nº 114/2022, no qual esclarece as ações referentes aos itens insatisfatórios citados no documento recebido: **1.3.1** A compra de equipamentos está em curso e as adaptações serão realizadas na escola matriz e seus anexos; **1.4.1.** As adaptações de acessibilidade serão realizadas na escola matriz e seus anexos pela equipe de manutenção da SEMEC ao longo do ano de 2023; **1.4.2.** O espaço pedagógico será adequado conforme legislação vigente; **1.4.5.** Os sanitários serão adaptados à Educação Infantil conforme legislação vigente; **1.7.1.** O espaço pedagógico será construído em uma próxima ampliação/reforma; **1.7.2.** O recurso tecnológico será implantado para manutenção do acervo bibliotecário; **3.2.1.** O profissional adequado será

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br)- Telefone: (94) 3423-3137





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

disponibilizado para o espaço pedagógico durante próxima lotação; **3.2.3.**A demanda pelo profissional de suporte escolar será atendida durante a lotação de 2023;

**Considerando** o Ofício Circular nº 001/23 de 02 de fevereiro de 2023 em que a presidência do CME Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicita aos Diretores das Unidades de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Técnico-Administrativo atualizado;

**Considerando** a devolutiva ao ofício nº 001/23, dada pela direção da Unidade Escolar, no qual a direção da Unidade Escolar, enviou na íntegra a documentação solicitada.

### 3- VOTO DO RELATOR

Diante do exposto opina-se **favorável** à Renovação de Autorização de Funcionamento, da Educação Infantil, em nível de pré-escola, e Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais, da **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Otacílio Alves Vieira e suas Escolas Anexas** por **04 (quatro) anos**, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Ressalta-se a necessidade de providenciar, de maneira célere, acessibilidade a 100% das instalações da Escola Matriz e de suas Escolas Anexas; adaptar sanitários às pessoas com deficiência e aos alunos da Educação Infantil e garantir que os alunos que necessitam de acompanhamento com profissional especializado sejam atendidos no CAEEX;

Determina-se, que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido no Ato Autorizativo em vigor, a Direção solicite a este Colegiado a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva Unidade Escolar.

Ressalta-se que o não atendimento ao estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Dhyeime da Silva Gomes-Conselheiro Relator**

### 4-DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária APROVOU, por unanimidade, o Parecer do Relator, **RENOVANDO assim, a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMEIEF OTACÍLIO ALVES VIEIRA E ANEXOS pelo período de 04 (quatro) anos.**

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, Xinguara/PA, Sessão Plenária de 23 de março de 2023.

Gilson Vieira de Sousa- Presidente do CME  
Thatiana de Oliveira Silva Júlio-Presidente da CEB  
Dhyeime da Silva Gomes-Conselheiro Relator  
Denise Alves- Técnica do CME  
Benedita da Silva Gales-DIDE  
Cleoneide Paes Landim-DIDE  
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br)- Telefone: (94) 3423-3137